



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 562/2015.

Muniz Freire/ES, 23 de Dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar em anexo, o Projeto de Lei nº 038/2015 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM ÓRGÃOS DE DIREITO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com a Mensagem nº 046/2015, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Nos termos do art. 227, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, estamos solicitando que o Projeto encaminhado seja votado em regime de urgência.

Em cumprimento ao Art. 228, do mesmo Regimento, informamos que a solicitação de urgência, se justifica tendo em vista a obrigatoriedade da existência de lei específica para destinação de recursos públicos aos Órgãos de Direito Público, desta forma, há a necessidade de firmar convênio com os órgãos discriminados, objetivando a continuidade das ações compartilhadas para melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal

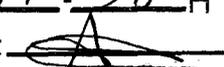
AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
ILMº SRº ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO
NESTA

PROTOCOLO

Nº: 844115

DATA: 23/12/15

HORÁRIO: 17:58 H

ASSINATURA: 

IDENTIFICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

MENSAGEM Nº. 046/2015

Muniz Freire (ES), 23 de Dezembro de 2015.

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
VEREADOR – ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO**

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei nº. 038/2015, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM ÓRGÃOS DE DIREITO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Salientamos a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da existência de lei específica, para destinação de recursos públicos aos Órgãos de Direito Público, desde que atenda às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no Orçamento ou em seus créditos adicionais.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo tem orientado para que se faça cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, buscando autorização da Câmara Municipal, para que o Executivo Municipal possa firmar Convênios com Órgãos de Direito Público.

Esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei, em caráter de urgência.

Sem mais, despedimo-nos.

Cordialmente.

PAULO FERNANDO MIGNONE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

AOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES PARA PARECER
Em 29/12/2015
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N.º 038/2015

REGIME DE URGÊNCIA

APROVADA REJEITADA

09 VOTO(S) FAVORÁVEL(EIS)

— VOTO(S) CONTRÁRIO(S)

— ABSTENÇÃO(ÕES)

Presidente da Câmara

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM ÓRGÃOS DE DIREITO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios de Cooperação Técnica e Financeira com Órgãos de Direito Público, pelo período de 90 (noventa) dias no exercício do ano de 2016, de forma direta e indireta, objetivando a promoção de ações compartilhadas para melhoria da qualidade de vida dos munícipes de Muniz Freire/ES.

Parágrafo único - Os convênios referidos no “caput” deste artigo serão realizados com os seguintes órgãos:

I - 3º Pelotão da Polícia Militar de Muniz Freire/ES:..... R\$ 3.750,00

Programa de Trabalho – 020001.0618100042.009;

Material de Consumo – 3.3.90.30.000;

Outros Serviços de Terceiros – (pessoa Jurídica) – 3.3.90.39.000

Outros Serviços de terceiros – (pessoa Física) – 3.3.90.36.000

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 30/10/2015
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

II - Polícia Civil de Muniz Freire/ES:..... R\$ 750,00

Programa de Trabalho – 020001.0618100042.009;

Material de Consumo – 3.3.90.30.000

Outros Serviços de Terceiros – (pessoa Jurídica) – 3.3.90.39.000

Outros Serviços de terceiros – (pessoa Física) – 3.3.90.36.000.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2016, sem transferência financeira, apenas pagamento de despesas de custeio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 23 de Dezembro de 2015.

PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal